



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.145, de 04 de dezembro de 1.992

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS  
CONSTANTES DO ARTIGO 9º, § 1º, DO DECRETO Nº 791,  
DE 06 DE JUNHO DE 1978.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Ficam excluídas da relação de atividades especiais, abrangida pelo artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 791, de 06 de junho de 1978, as ESCOLAS e os HOSPITAIS.

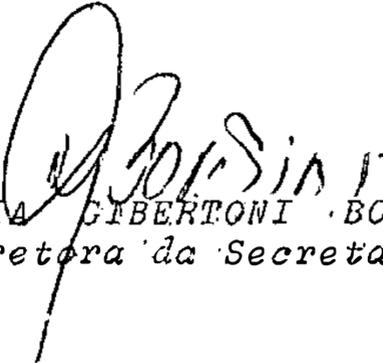
ARTIGO 2º - Em decorrência, essas atividades ficarão enquadradas no tipo de edificação CASA/SOBRADO previsto no § 4º do mencionado artigo 9º do Decreto nº 791/78, cujo valor do metro quadrado de edificação terá cálculo menor por serem essenciais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 04 de dezembro de 1.992.

  
MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -